



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1125/2005

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA/ES, A SUPLEMENTAR
DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementações
no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:**

34.00.000.00 – Despesa de Capital
34.40.000.00 – Investimentos
34.49.000.00 – Aplicações diretas
34.49.052.00 – Equipamentos e Material Permanente.....**R\$ 55.000,00**

Art. 2º - As suplementações apontadas no artigo anterior advirão da anulação a saber:

33.00.000.00 – Despesa Corrente
33.19.011.00 – Vencimento vantagens fixas – Pessoa Civil R\$ 16.000,00
33.19.013.00 – Obrigações Patronais R\$ 9.000,00
34.00.000.00 – Despesa de Capital
34.49.051.00 – Obras e instalações R\$ 30.000,00
Total da Anulação.....R\$ 55.000,00

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 17 de novembro de 2005.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal